



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.461, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária indicada nesta Lei:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2.0043 – manutenção do fundo municipal de saúde – 15%
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 200.000,00


Art. 2º. – Os recursos necessários para dar cobertura ao crédito especial autorizado através do artigo 1º, correrão á conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.0053 – GESTÃO PLENA – SAI/SUS/MAC
3.3.50.41– CONTRIBUIÇÕES..... R\$ 200.000,00

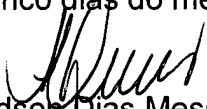
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.


Flédson Dias Messias
Secretário Municipal de Governo

Lei 2.461/08